LEI Nº 2.142/2020

Data: 13.07.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (2.118 de 11/12/2019), por excesso de arrecadação no valor de R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 001 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	556	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de consumo	556	26.551,11
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	556	7.000,00
TOTAL			**34.551,11**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 001 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	556	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de consumo	556	26.551,11
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	556	7.000,00
TOTAL			**34.551,11**

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades conforme segue:

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 001 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	556	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de consumo	556	26.551,11
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	556	7.000,00
TOTAL			**34.551,11**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E0C7707

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.07.2020 - edição nº 2051 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11903 de 14.07.2020 – página B 4 – caderno de publicações legais

Guaira 14 / 07 / 20
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito